

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 277/2005
Emenda Modificativa e Supressiva nº CM-134/2005
Projeto de Resolução nº CM-037/2005

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Modificativa e Supressiva nº CM-134/2005, oferecida ao Projeto de Resolução nº CM-037/2005, de autoria do nobre vereador Edson Sousa, que cria a Comenda “Consciência Negra”.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 201, I, parágrafo único, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, *caput* e art. 122 e seguintes da LOM, c/c art. 171, I, da Constituição Estadual e art. 30, I, da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** a Emenda Modificativa e Supressiva nº CM-134/2005, oferecida ao Projeto de Resolução nº CM-037/2005.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2005

Marcos Vinicius Alves da Silva
Relator

Edmar Antônio Rodrigues
Presidente

Anderson José Ribeiro Saleme
Secretário

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG:66.289